

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0182/88 - REAUTUADO EM 27.03.91

INTERESSADO: PEDRO DOMINGOS TAVARES

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Administração de Produção" - FAE de São João da Boa
Vista

Relator: Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 496/91 CETG "D" Aprovado em 05/06/91

Comunicado ao Pleno em 12/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Pedro Domingos Tavares para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina Administração da Produção, no Curso de Administração, vinculada ao Departamento de Administração, para a qual já havia sido aprovado até o final do ano letivo de 1990, conforme Parecer CEE nº 392/88.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de Bacharel em Administração, expedido em 1985, pela Faculdade proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado.

Concluiu, em 1987, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização e Aperfeiçoamento, em Engenharia de Produção, nas Faculdades São Judas Tadeu, com um total de 540 horas-aula.

Frequentou, em dezembro de 1987 e janeiro e fevereiro de 1988, aulas das disciplinas Administração da Produção e Planejamento e Controle Financeiro do Programa de Estudos Pós-Graduados, em nível de especialização, em Gestão Empresarial, ministradas na FAE de São João da Boa Vista.

Participou de cursos, palestras, seminários e mesa redonda sobre temas próprios de sua área de atuação.

Constam dos autos os elementos de Instrução formal exigidos pela Deliberação CEE nº 05/90.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Pedro Domingos Tavares, para lecionar a disciplina Administração de Produção, "vinculada ao Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 03 de maio de 1991

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira do Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortanano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.06.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente